



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte – MG - Cep: 30.575-180  
TEL: (31) 2513 5145 e-mail: pesquisa@ifmg.edu.br – www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 182/2013 de 20 de Dezembro de 2013**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2013 para o Programa Institucional de Bolsa de Pesquisa.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 28/06/2012, Seção 1, Págs. 130, 131 e 132 e pelo Decreto de 12 de agosto de 2011, publicado *in* DOU de 15 de agosto de 2011, Seção 2, torna público o Edital relativo ao PROCESSO SELETIVO 2013 PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PESQUISA. Os projetos aprovados serão contemplados conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos (partes integrantes deste instrumento) disponíveis no portal do IFMG.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.

**1.2.** Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implantação das bolsas e ao Comitê Institucional de Avaliação de Projetos a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa.

**1.3.** Os servidores pesquisadores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno, regularmente matriculado no IFMG, que receberá a bolsa correspondente a sua linha e projeto de pesquisa apresentado.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1.** Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.

**2.2.** Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação nas empresas do País.

**2.3.** Qualificar alunos de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

**2.4.** Despertar nos alunos do Ensino Médio Integrado e Subsequente a vocação científica, desenvolvendo atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes.

**2.5.** Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

**2.6.** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do processo seletivo de bolsas de pesquisa do IFMG, parte integrante deste edital.

**3.2.** São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG.

**3.3.** A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via correio eletrônico através do endereço [pesquisabolsa.ic2014@ifmg.edu.br](mailto:pesquisabolsa.ic2014@ifmg.edu.br) até as 23 horas e 59 minutos do dia **07/02/2014**.

**3.4.** No ato da inscrição, o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, **assinados** e em formato PDF; .doc; e/ou .odt:

- a) projeto de pesquisa identificado (Anexo V - formulário 1) e modelo do projeto sem nenhuma identificação (Anexo VI);
- b) um plano de trabalho, diferente para cada bolsista, inclusive para o aluno voluntário (Anexo V - formulário 2);
- c) formulário para avaliação do currículo Lattes preenchido pelo pesquisador (Anexo V - formulário 2) com o link para acesso ao Currículo Lattes.

### **4. DAS BOLSAS**

**4.1.** As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

**4.2.** O número de bolsas dependerá do número de cotas liberadas pelos órgãos de fomento. As bolsas cedidas pelos órgãos de fomento serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. Caso não haja número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de bolsas PIBIC poderá haver migração das bolsas para a modalidade do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

**4.2.1.** Conforme a Instrução Normativa 02 da PRPPG, aprovada em 04 de abril de 2011 pelo Comitê Institucional de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a Diretoria/Coordenadoria de pesquisa dos *campi* poderão optar pela utilização da lista final de classificação para implementação de bolsas de fomento interno.

**4.3.** A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas.

**4.4.** As bolsas do programa terão duração de até 12 (doze) meses. O período de vigência da bolsa de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro 2015.

**4.5.** A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas).

**4.6.** Serão concedidas, no máximo, duas bolsas de cada modalidade por projeto.

**4.7.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

## **5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

**5.1.** Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal Minas Gerais - IFMG, possuindo título de doutor ou mestre ou estando regularmente matriculado em um programa de Doutorado reconhecido pela CAPES.

**5.2.** Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

**5.3.** Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

**5.4.** Apresentar projeto, acompanhado do plano de trabalho do bolsista. Será de total responsabilidade do pesquisador a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução da pesquisa, seja ela financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

**5.5.** A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do pesquisador. Cabendo a ele apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou sem provar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

**5.6.** O pesquisador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.

**5.7.** Caberá ao pesquisador incluir o nome do bolsista do IFMG e do órgão de fomento nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

**5.8.** No caso de empecilho para orientar o aluno de Iniciação Científica, o pesquisador deverá informar à PRPPG para tomar as providências cabíveis.

**5.9.** É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PRPPG.

**5.10.** Servidores que estão em período de transferência para outra instituição durante o período vigente da bolsa não deverão submeter suas propostas.

**5.11.** O pesquisador deverá encaminhar toda documentação solicitada pela PRPPG referente ao projeto aprovado. Essa documentação pode variar, conforme o órgão de fomento da bolsa.

**5.12.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando com seu bolsista, os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. Caso o aluno tenha concluído o curso é de inteira responsabilidade do professor a apresentação do trabalho.

## **6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

**6.1.** Preencher os documentos solicitados pelo pesquisador, Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *campus* e PRPPG.

**6.2.** Estar regularmente matriculado a partir do primeiro ano (segundo período/módulo) do ensino superior para as bolsas na modalidade PIBIC e PIBITI; a partir do segundo ano do curso técnico integrado para a bolsa na modalidade PIBIC-Jr/PIBIC-EM; estar matriculado e frequente em curso técnico subsequente para a bolsa PIBITEC.

**6.3.** Deverá ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista.

**6.4.** Nos termos do Anexo II, não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o pesquisador e a carga horária prevista para cada modalidade.

**6.5.** Participar da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Seminário de Iniciação Científica do IFMG, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

**6.6.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFMG e ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

**6.7.** Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas ou de outras instituições.

**6.8.** Devolver à PRPPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**6.9.** Apresentar declaração emitida pela secretaria do *campus*, atestando o curso e o período que está matriculado. A declaração deve ser entregue junto com a documentação de cadastro da bolsa.

**6.10.** No máximo 2 (dois) discentes, regularmente matriculados no IFMG, poderão trabalhar em cada projeto como voluntários, devendo para isto apresentar, obrigatoriamente:

a) autorização, por escrito, do pesquisador do projeto, demonstrando claro interesse na participação do candidato na condição de voluntário;

b) Formulário de Cadastro (Anexo V - Formulário 4);

c) Plano de Trabalho (Anexo V - Formulário 2), contendo atividades diferentes daquelas do aluno bolsista.

d) Termo de compromisso assegurando a execução do projeto de acordo com as disposições constantes neste edital, estando ciente da não concessão de recursos financeiros.

**6.11.** A condição de voluntário somente será considerada, após a entrega dos formulários e documentos constantes no item 6.10.

**6.12.** A certificação da participação do aluno voluntário, será emitida pelo *campus*, após efetiva comprovação de sua participação, por meio dos atestados de frequência (Anexo V – Formulário 5) e da entrega dos relatórios parcial e final na Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *campus*.

## **7. DO PROJETO DE PESQUISA**

**7.1.** O projeto de pesquisa deverá:

- a) ser do professor, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
- b) ter mérito técnico-científico;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) seguir o modelo em anexo (Anexo VI).

**7.2.** Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas para o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O processo seletivo será coordenado e executado pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos do IFMG.

**8.2.** O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

### **A. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.**

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3.4 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados ou irregularidades/falhas no seu preenchimento implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo.

### **B. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis. A nota do projeto será multiplicada por um fator menor ou igual a 1 (um), de acordo com a quantidade e modalidade de bolsa solicitada. Desta forma, para projetos que solicitarem somente uma bolsa, de qualquer modalidade, o fator multiplicador será igual a 1. O fator sofrerá alteração para cada bolsa adicional da

mesma modalidade: redução em 0,1 para cada bolsa PIBIC ou PIBITI; acréscimo em 0,1 para cada bolsa PIBIC-Jr/PIBIC-EM e acréscimo de 0,05 para cada bolsa PIBITEC.

### **C. Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.**

A avaliação do currículo do orientador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV.

**8.3.** A nota final de cada projeto será a soma da nota obtida no Projeto de Pesquisa com a nota obtida na Avaliação de Títulos.

**8.4.** O Projeto enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IFMG (sem bolsa), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a nota máxima).

**8.5.** Caso algum membro do Comitê submeta projeto, tal membro não participará como avaliador do próprio projeto.

**8.6.** A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

**8.6.1.** Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá os seguintes critérios:

- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa
- II) Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**9.1.** O aluno bolsista deverá entregar na Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *campus* ao qual pertence o relatório de Frequência do Aluno (Anexo V - Formulário 5) assinado pelo pesquisador responsável pelo projeto, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 dia do referido mês. O pagamento da bolsa será realizado em até 10 dias após o recebimento dos relatórios.

**9.1.1.** Caso não seja entregue o relatório de Frequência do Aluno (Anexo V - Formulário 5), o pagamento do aluno bolsista será suspenso.

**9.2.** O bolsista terá que participar da Semana/Seminário de Iniciação Científica e, juntamente com o pesquisador, elaborar relatório parcial (após 6 meses de execução do projeto) e relatório final (após 12 meses). Os relatórios serão elaborados utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

## **10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

**10.1.** Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de

Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

**10.2.** Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos, deverão ser fundamentados, remetidos ao Presidente do Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, via sedex ou carta registrada, conforme endereçamento abaixo:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
A/C.: Presidente do Comitê Institucional de Avaliação de Projetos  
Av. Prof. Mário Werneck, 2590 – 10º andar – Buritis – Belo Horizonte – Minas Gerais  
CEP: 30.575-180

**11.2.** O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto apresentado no prazo de até **2(dois) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado final, que será feito, por ordem alfabética, no *site* do IFMG.

**11.3.** Não será aceito recurso via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

**11.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

**11.5.** Recursos cujo teor desrespeite o Comitê Institucional de Avaliação de Projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Se necessário, o Comitê Institucional de Avaliação de Projetos poderá solicitar pareceres de consultores "*ad-hoc*".

**12.2.** A PRPPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos por recomendação do Comitê Institucional de Avaliação de Projetos ou do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou da Diretoria de Pesquisa do *campus*, especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou não cumprimento de compromisso com o Programa.

**12.3.** Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

**12.4.** A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**12.5.** Os projetos que não forem aprovados e/ou classificados terão um prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação do resultado, para serem retirados na Coordenação de Pesquisa - PRPPG, caso contrário, serão destruídos.

**12.6.** É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**12.7.** O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no Anexo I desse Edital.

**12.8.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

**12.9.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.10.** Dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail [pesquisa@ifmg.edu.br](mailto:pesquisa@ifmg.edu.br)

Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2013

**Professor Caio Mário Bueno Silva**  
**Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**